



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NOS PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Os futuros estudos, projetos e obras viárias no Município de Itajaí, visando à construção, restauração, modificação e pavimentação de avenidas, deverão contemplar, obrigatoriamente, espaço destinado à implantação de ciclovias.

Art. 2º Os novos projetos para implantação de avenidas, construção de pontes, viadutos e aberturas de túneis deverão prever que essas obras sejam dotadas de ciclovias, integradas com o projeto de construção.

Art. 3º Os projetos e os serviços de reforma, alargamento, estreitamento e retificação do sistema viário e das calçadas, deverão ser precedidos de estudo de viabilidade física e socioeconômica para a implantação de ciclovias.

Art. 4º Em casos específicos, em que a velocidade máxima permitida para os veículos automotores e os padrões de tráfego da via assim o permitirem, as ciclovias poderão ser substituídas por ciclofaixas.

Art. 5º As ciclovias e ciclofaixas deverão ser projetadas em consonância com as recomendações delineadas no Ministério das Cidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Pedestres e ciclistas realizam seus momentos para a prática de esportes pelas ruas, avenidas e praças da cidade, além de muitas das vezes utilizarem as bicicletas como meio de transportes para suas jornadas de trabalho. E com isso, acabam sempre correndo riscos de atropelamento. Nosso município é contemplado por avenidas e canteiros largos e espaçosos, os quais poderiam receber a construção de ciclovias. Com as ciclovias, o município se beneficiará com mais segurança para os ciclistas e pedestres, e também para as pessoas que usam as bicicletas para realizar seus respectivos exercícios, e isso promoverá, também, qualidade de vida, com esse tipo de lazer ciclístico.

Sendo assim, conto mais uma vez, com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação de referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB